Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário – Sindivest/Sindiroupas/Sindicamisas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2022 – MOGI DAS CRUZES e Região

Data base – Julho 2022

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo— SINDIVEST e SINDIROUPAS, e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas de Mogi das Cruzes e Região, chegaram a um acordo encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho para 2022.

## **REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de 01 de Novembro de 2021 será aplicado o percentual de 12,0% (doze por cento), descontadas as antecipações espontâneas concedidas entre 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, a vigorar a partir de 01 de julho de 2022, limitado ao teto de R\$ 4.057,00 (quatro mil e cinquenta e sete reais), comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

## **COMPENSAÇÕES**

Serão compensadas todas as antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidos entre 01.06.21 a 31.07.2022.

Proporcionalidade em <u>01 de Julho de 2021</u> – Empregados admitidos em funções sem paradigma terão reajuste, na seguinte proporcionalidade:

• julho/2021 = 12,0%

• agosto/2021 = 11,0%

• setembro/2021 = 10,0%

• outubro/2021 = 9,0%

• novembro/2021 = 8,0%

• dezembro/2021 = 7,0%

janeiro/2022 = 6,0%

- fevereiro/2022 = 5,0%
- março/2022 = 4,0%
- abril/2022 = 3,0%
- maio/2022 = 2,0%
- junho/2022 = 1,0%

<u>Os salários normativos (pisos salariais)</u> a partir de <u>01.07.2022</u> ficam definidos na forma a seguir descrita:

- ➤ Não-Qualificado R\$ 1504,00
- Qualificado R\$ 1716,00
- **▶** <u>Diferenciado − R\$ 1894,00</u>

## **CESTA BÁSICA**

O vale cesta passará ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

## **CLÁUSULAS SOCIAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da última Convenção Coletiva.

Atenciosamente

Diretoria Jurídica

Sindivest/Sindiroupas

P.S. Visitem o site dos Sindicatos Patronais www.sindivestuario.org.br